



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

RESOLUÇÃO Nº 80, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

**“REGULAMENTA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS
SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Divino,

*Faço saber que a Câmara Municipal de Divino aprovou e eu,
Presidente, em conformidade com o inciso IV do Art. 30 da Lei
Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:*

Art. 1º. Fica expressamente autorizada a transmissão, por meio de rádio difusão, das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Divino, em tempo real, obedecidos os critérios desta Resolução.

Parágrafo Único. As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo.

Art. 2º. As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 3º. Ficam a cargo dos interessados na transmissão, as ações burocráticas para viabilidade técnica para que se possam transmitir as sessões.

Art. 4º. Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, respeitando-se a lei de imprensa.

Art. 5º. Os particulares interessados e as emissoras de rádio devem fazer o credenciamento prévio na casa.

Parágrafo Único. As emissoras de rádio devem estar legalizadas e habilitadas junto ao Ministério das Comunicações e ANATEL, apresentando a documentação necessária.

Art. 6º. Todas as despesas provenientes das transmissões, montagem técnica e infra-estrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO

Divino - MG

Art. 7º. Os interessados ficam obrigados a fazerem uma cópia de tudo que foi transmitido por eles durante as sessões e entregá-la no protocolo desta casa em, no máximo, 02 (dois) dias após a sessão.

Art. 8º. As transmissões das sessões poderão ocorrer sempre que houver o interesse do particular ou da rádio.

Art. 9º. Fica proibida a transmissão das sessões secretas, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Divino.

Art. 10º. Todas as pessoas que fizerem inscrição para uso da palavra na tribuna assinarão, no ato da inscrição, autorização para uso de sua imagem e palavras.

Art. 11. Fica proibido a reprodução da gravação da transmissão em tempo real com finalidade financeira.

Art. 12. A Presidência e/ou a Mesa Diretora da Câmara não se responsabilizará, nem responderá administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores e ou visitantes que porventura infrinjam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento do disposto no §1º do art. 37. da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Divino, 19 de Setembro de 2018.

Adeilton de Souza Lima
Adeilton de Souza Lima
Presidente